LEI Nº 5.162/PMC/2023

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 1.298.850,70 (um milhão, duzentos e noventa e oito mil, oitocentos e cinquenta reais e setenta centavos).**

Suplementação	
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
13.001.10.301.0029.1.046. IMPLEMENTAÇÃO DA ESTRUTURA DO SERVIÇO DE SAÚDE - BLATB	
89 - 4.4.90.52.00.00 25000200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	90.000,00
13.001.10.301.0029.2.214. ATENDIMENTO A REDE BÁSICA DE SAÚDE - BLATB	
96 - 3.3.90.30.00.00 26210000 MATERIAL DE CONSUMO	163.919,88
95 - 3.3.90.39.00.00 26210000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	260.000,00
13.001.10.302.0029.2.216. ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL - BLMAC	
98 - 3.3.90.34.00.00 25000200 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	120.000,00
100 - 3.3.90.39.00.00 26590000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	114.292,14
99 - 4.4.90.52.00.00 25000200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
13.001.10.302.0029.2.275. ATENDIMENTO A REDE ESPECIALIZADA EM SAÚDE - BLMAC	
108 - 3.3.90.14.00.00 26210000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	7.000,00
109 - 3.3.90.30.00.00 26210000 MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00
107 - 3.3.90.39.00.00 26210000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	30.000,00
97 - 3.3.90.39.00.00 26590000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.000,00
13.001.10.303.0029.2.290. MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - BLAFB	
93 - 3.3.90.30.00.00 25000200 MATERIAL DE CONSUMO	72.334,28
94 - 3.3.90.30.00.00 26210000 MATERIAL DE CONSUMO	360.304,40

Total Suplementação: R$ 1.298.850,70

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 10 de abril de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO N. 4372

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF 898.452.772-68),Deborah May Dumpierre (CPF 698.429.222-00), em 10/04/2023 - 11:52, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.1xsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/60987. Folha 1 de 1